

LEI Nº 710/84.

EMENTA : Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), destinado aos serviços de restauração de rodovias municipais, subordinado a seguinte classificação :

7 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

7.2 Departamento de Viação

16885311 - Restauração de rodovias


4.1.1.0 - Obras e Instalações Cr\$ 3.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente Crédito Especial / correrão por conta do exesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES SANTINO CAVALCANTI
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIPAPÁ, em 22 de agosto de 1984.


Jaíne Machado Dias - Presidente.


Edvar de Andrade Silva - 1º Secretário.

